

LEI Nº. 402/2019,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação devidamente atualizada para matrícula ou rematricula de alunos na Rede de Ensino do Município de Pastos Bons e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede pública e da rede particular de ensino do Município de Pastos Bons (MA) deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematricula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem, serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

§ 1º. Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2º. O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula ou rematricula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º - Os casos de descumprimento da presente Lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, pela respectiva escola ou creche, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

1



Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2019.


IRIANE GONÇALO DE SOUSA GÁSPAR
Prefeita Municipal